



## **PORTARIA N.º 01/2025**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Paranaguá - COMED-PGUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 75 do Decreto N.º 1.141 que aprova o Regimento de 24 de junho de 2019, considerando a Composição das Câmaras da Educação Infantil - CEI e Ensino Fundamental - CEF.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam designados para a Câmara da Educação Infantil - CEI

- Representante da Rede Municipal de Ensino na área de Educação Infantil :  
LAÍS MIRANDA CUCH
- Representante do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil - MIEIB:  
DANIELLE MARAFON
- Representante da Rede Particular de Ensino:  
MIRIAN DA SILVA FERREIRA ALVES
- Representante da Rede Municipal de Ensino na área da Educação Especial:  
VANILZA DO ROSÁRIO GONÇALVES

**Art. 2º** Fica designado para Câmara do Ensino Fundamental -CEF.

- Representante da Rede Municipal de Ensino na área dos anos iniciais do Ensino Fundamental:  
IVANILDE TAVARES GOMES
- Representante da Rede Municipal de Ensino na área da Educação de Jovens e Adultos:  
ERICA EMANUELE PEREIRA VIANA
- Representante da Rede Municipal de Ensino na área de Ensino Integral:  
MARISA PINHEIRO
- Representante da Rede Municipal de Ensino na área da Educação Especial:  
VANILZA DO ROSÁRIO GONÇALVES

**Art 3º** Na eventualidade de algum Conselheiro suplente vir a assumir a titularidade, este integrará a Câmara do seu respectivo Conselheiro Titular.

**§1º-** Os representantes da Rede Municipal de Ensino na área da Educação Especial e da Educação do Campo, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, Núcleo Regional de Educação, do Ensino Superior, da Câmara Legislativa Terminal Urbano "Daniel Bini" - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02 Centro Histórico – CEP

83.203- 220 Fone (41) 3717-1770 Opção 7

Email: [comed@paranagua.pr.gov.br](mailto:comed@paranagua.pr.gov.br)





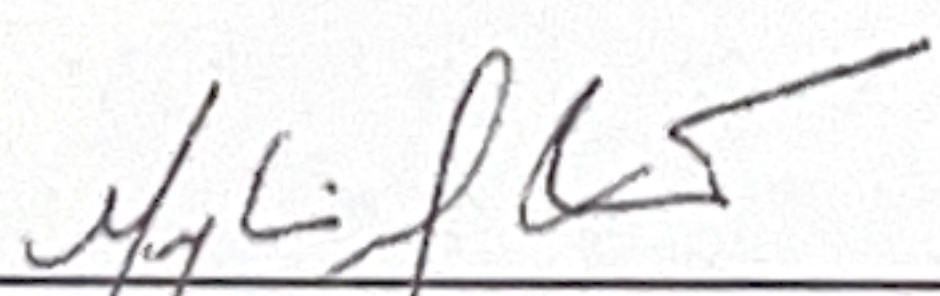
de Paranaguá, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, e dos Pais da Rede Municipal poderão compor qualquer uma das câmaras.

**Art. 4º** A presente composição das câmaras e sua organização interna têm duração e validade para o período estabelecido até a primeira Reunião Ordinária do ano seguinte.

**Art. 5º** Caberá a cada Câmara estabelecer o seu Presidente e o Relator em sua primeira reunião.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, 24 de abril de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Mary Sylvia Miguel Falcão  
Presidente do COMED

  
\_\_\_\_\_  
Caroline Santos Lobo de Queiroz  
Vice-Presidente